



Folha	16
Proc.	150/2019
Resp.	CS

## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.524**

**De 04 de abril de 2019**

**Autógrafo nº 089/19 – Projeto de Lei nº 113/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Altera as Leis nº 9.493, 9.494, 9.495, 9.496, 9.497, e 9.498, todas de 15 de março de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 02 (dois) de abril de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A Lei nº 9.493, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 9º** As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.” (NR)

**Art. 2º** A Lei nº 9.494, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** Os repasses de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social, às entidades, em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

.....  
**Art. 9º** As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.” (NR)

**Art. 3º** A Lei nº 9.495, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** Os repasses de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social, às entidades, em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

.....  
**Art. 9º** As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.” (NR)

MR  
Pepete



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** A Lei nº 9.496, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 2º** Os repasses de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social, às entidades, em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

.....  
**Art. 9º** As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.”  
(NR)

**Art. 5º** A Lei nº 9.497, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:


**“Art. 9º** As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.”  
(NR)

**Art. 6º** A Lei nº 9.498, de 15 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 8º** As despesas correntes da subvenção social onerarão as dotações aprovadas pela Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018.”  
(NR)

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PÍCOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. (“RAP”).